

É PROIBIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ACESSO A PESSOAS OU CONDUTORES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.

A IDENTIFICAÇÃO DEVE SER COM CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.

Decreto nº XXXX, de DD de maio de 2018, art. Nº, § P.

DENÚNCIAS: 162